



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 18 de julho de 2023
(OR. en)

10713/23

**Dossiê interinstitucional:
2022/0348(COD)**

**PECHE 305
CODEC 1390
PE 91**

NOTA

| | |
|----------|---|
| de: | Secretariado-Geral do Conselho |
| para: | Comité de Representantes Permanentes/Conselho |
| Assunto: | Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece medidas de gestão, de conservação e de controlo aplicáveis na Zona abrangida pelo Acordo de Pesca para o Oceano Índico Sul (SIOFA) – Resultado da primeira leitura do Parlamento Europeu (Estrasburgo, 10 a 13 de julho de 2023) |

I. INTRODUÇÃO

Em 24 de maio de 2023, o relator do Parlamento Europeu para a proposta em epígrafe, João PIMENTA LOPES (The Left, PT), apresentou, em nome da Comissão das Pescas (PECH), um relatório com um projeto de resolução legislativa que rejeita a proposta de regulamento.

II. VOTAÇÃO

Na votação realizada em 11 de julho de 2023 em sessão plenária, o Parlamento Europeu votou a favor da rejeição da proposta da Comissão.

Nos termos do artigo 59.º do Regimento do Parlamento, a Comissão foi então convidada a retirar a sua proposta.

Em seguida, sob proposta do relator, o Parlamento adotou a sua resolução legislativa constante do anexo da presente nota.

P9_TA(2023)0265

Medidas de gestão, de conservação e de controlo aplicáveis na Zona abrangida pelo Acordo de Pesca para o Oceano Índico Sul (SIOFA)

Resolução legislativa do Parlamento Europeu, de 11 de julho de 2023, sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece medidas de gestão, de conservação e de controlo aplicáveis na Zona abrangida pelo Acordo de Pesca para o Oceano Índico Sul (SIOFA) (COM(2022)0563 – C9-0370/2022 – 2022/0348(COD))

(Processo legislativo ordinário: primeira leitura)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a proposta da Comissão ao Parlamento e ao Conselho (COM(2022)0563),
 - Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 2, e o artigo 43.º, n.º 2, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nos termos dos quais a proposta lhe foi apresentada pela Comissão (C9-0370/2022),
 - Tendo em conta o artigo 294.º, n.º 3, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o artigo 59.º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão das Pescas (A9-0192/2023),
1. Rejeita a proposta da Comissão;
 2. Convida a Comissão a retirar a sua proposta;
 3. Encarrega a sua Presidente de transmitir a posição do Parlamento ao Conselho, à Comissão e aos parlamentos nacionais.